



## Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 008/2.002

De 28/03/2.002

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE”**

**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA**, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o Decreto nº 40.902, de 12/06/1.996, a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, inclusive termos aditivos e / ou reti-ratificação, que se fizerem necessários para a transferência de recursos técnicos financeiros e materiais objetivando a reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde do Município.

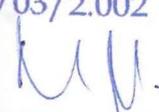
**Artigo 2º)** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se for necessário.

**Artigo 3º)** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 28 de março de 2.002

  
**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA**  
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em  
28/03/2.002

  
**MARIA REGINA PEREIRA**  
Secretária